



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**Termo de referência**

**Anexo II**

**Objeto:** Aquisição de Larvicida Biológico para controle de borrachudo no perímetro urbano do município de São Joaquim-SC.

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária:

Item	Quantidade	Descrição	R\$ unit. médio	R\$ total
01	500 lts	Larvicida Biológico para controle de borrachudo  Larvicida biológico BTI (bacilos thuringiensis israelensis), soro tipo H 14, 1200UTI ( unidades tóxicas internacionais) / MG, cepa avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde ( OMS) cepa AM65-52., Embalagem 10 (dez) litros, com lacre interno, e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 12 ( doze) meses a partir da data de autorização de fornecimento. A empresa vencedora deverá prestar serviço de orientações, treinamentos e palestras sobre aplicação do produto em campo, sempre que esta secretaria solicitar, nas localidades indicadas pelo respectivo órgão, durante o tempo necessário para consumir a totalidade do produto	217,63	108.815,00
			TOTAL R\$	108.815,00



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**Justificativa:** Considerando que é um problema de ordem natural, existente em nosso município, onde cabe à Administração desenvolver o melhor método de lidar com a situação. Desta forma, a união das duas exigências é fundamental, visto que uma se relaciona com a efetividade do produto e a outra quanto ao modo como o produto se comporta na natureza e a existência ou não de agressão ao ambiente. Considerando a necessidade de aquisição de larvicida biológico para controle da proliferação de mosquito borrachudo (*Simillium pertinax*) no município. Considerando relatório da Organização Mundial de Saúde – OMS, onde é indicado este larvicida biológico em razão do seu princípio ativo ser uma bactéria existente na natureza, que age de forma específica em mosquitos e borrachudos. O Bacilo proveniente da CEPA AM65-52 é recomendado por diversos órgãos e entes públicos. Existe em Santa Catarina o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, onde a mesma foi aprovada, sem restrições, inclusive para água potável para seres humanos, animais domésticos, pecuários, sendo inócua à peixes e demais animais aquáticos. Considerando também, o entendimento do documento “Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança”, emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, inclusive, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Considerando a pesquisa nacional realizada pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), apresentado através de artigo técnico intitulado “UMA COMPARAÇÃO ENTRE VECTOBAC AS E BT-HORUS PARA LARVAS DE *Aedes aegypti* (Linhagem Rockefeller)”, os pesquisadores concluem que a CEPA AM65-52 apresenta maior mortalidade de larvas em um menor período de tempo. Ainda através do Relatório Técnico nº 07/2017 produzido entre 2016 e 2017, através do Departamento de Biologia Animal/IB da UNICAMP, pelo Professor Doutor Carlos Fernando S. Andrade, concluiu que o larvicida a partir da CEPA AM65-52 apresenta desempenho muito superior aos outros e que em determinados tamanhos de riacho, é o único eficiente.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Projeto Atividade 2.052, dotação 9 e recurso 5006.

**Da Execução e Vigência:** A vigência do referido contrato deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo Licitatório e publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**Valor estimulado da Aquisição:** Conforme orçamentos, em anexo, estima-se o valor para a aquisição de Larvicida Biológico: R\$ 108.815,00 (cento e oito mil oitocentos e quinze reais) através de avaliação do preço médio.

**Da entrega do produto:** A Contratada deverá entregar os objetos deste termo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, em parcela única. O objeto deverá atender as exigências de qualidade, obedecendo aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se em especial ao Código de Defesa do Consumidor em seu Art. 39, VIII (Lei 8078/90).

### **Qualificação Técnica Necessária:**

- Certificado de Registro do produto ofertado, em nome do fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vigente, nos termos da Lei 6.360 de 23/09/1976 e Decreto 8.077 de 14/08/2013;
- Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome do fabricante e do fornecedor, para a comercialização de produtos saneantes domissanitários (Lei 6.630 de 23/09/1976 e Decreto 8.077 de 14/08/2013);



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- Catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, com descrição técnica do mesmo, em que constem as principais características do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência. No caso do catálogo ou prospecto estar em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução;
- Declaração de responsabilidade do recolhimento e destinação correta das embalagens vazias.

**Obrigações da Contratada:** Efetuar análise minuciosa de todo o descritivo, constante no anexo deste termo de referência;

Manter informada a CONTRATANTE quanto a: mudanças de endereço, telefones ou qualquer outra forma de comunicação de seu estabelecimento;

**Obrigações da Contratante:** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de Fiscal designado. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência por ventura existente, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

**Prestação de Contas:** O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos fiscais de contrato e:

a) Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida; b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

Fiscal do Contrato: André Souza Spolti (M-2615) Técnico em Agropecuária - SAMA

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza – Gestora Municipal de Contratos